

LEI MUNICIPAL Nº 2359, DE 15/09/95
PROJETO DE LEI Nº 2448

"COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
1652, DE 30 DE MAIO DE 1988
(PARCELAMENTO DO SOLO)".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Complementando a Lei Municipal nº 1652, de 30/05/1988 (Parcelamento do Solo) fica o Sr. Prefeito Municipal obrigado a encaminhar ao legislativo Municipal, no mesmo dia em que forem protocolados, na Portaria da Prefeitura Municipal, cópia de todos os projetos e documentos complementares, destinados à aprovação de novos loteamentos e desmembramentos, na área do Município.

Parágrafo único. A determinação, contida neste artigo, abrange também todos os documentos referentes às alterações dos loteamentos e desmembramentos anteriormente aprovados.

Art. 2º. As cópias, referidas no art. 1º e parágrafo único, desta Lei, ficarão disponíveis à população, interessada em acompanhar a implantação de novos loteamentos e desmembramentos, ou a modificação dos já existentes.

Art. 3º. A cessão, gratuita ou onerosa, de maquinário da Prefeitura, para prestar serviços de preparo da terra, para a implantação de loteamentos e de desmembramentos, deverá contar com a prévia anuência do Legislativo Municipal, através de Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 15 de Setembro de 1995.

VER. PRES. JOSÉ CAPRONI DE CARVALHO
VER. VICE-PRES. DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI
VER. SECRET. DONIZETE ANTÔNIO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE